

CONTRATO

Contrato nº 0206/2020-SMS.
Processo nº P112286/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, com sede no município de Blumenau/SC, sito à Irmgard Carl nº 125, sala 02, Bairro: Escola Agrícola, CEP: 89.037-555, Fone: (47) 3037-1021 / 3232-1221, E-mail infantaria@infantariacomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.610.719 SSP-SC e CPF nº 722.369.069-00, com endereço comercial no município de Blumenau/SC, sito à Irmgard Carl nº 125, sala 02, Bairro: Escola Agrícola, CEP: 89.037-555, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UND	40	R\$ 39,15	R\$ 1.566,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32MMX1"	UND	40	R\$ 8,72	R\$ 348,80

A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.

3	ADAPATADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 50MMX11/2"	UND	40	R\$ 10,18	R\$ 407,20
4	ADAPATADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4"	UND	40	R\$ 0,28	R\$ 11,20
5	ADAPATADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32MMX1"	UND	40	R\$ 1,02	R\$ 40,80
6	ADESIVO P/ TUBOS E CONEÇÕES DE PVC RÍGIDO BISNAGA 75G	UND	80	R\$ 2,48	R\$ 198,40
7	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 36MM	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 50X40MM BRANCA	UND	60	R\$ 0,78	R\$ 46,80
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM MARROM	UND	60	R\$ 0,44	R\$ 26,40
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM MARROM	UND	30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
11	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L C/ RÉGUA, SUPORTE E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO BRANCA	UND	60	R\$ 25,99	R\$ 1.559,40
12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500LTS C/TAMPA AZUL	UND	30	R\$ 160,86	R\$ 4.825,80
13	CAIXA SIFONADA QUADRADA P/ ESGOTO 150X150X50MM BRANCA	UND	30	R\$ 16,64	R\$ 499,20
14	CAP P/ ESGOTO 100MM	UND	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
15	CAP P/ ESGOTO 50MM	UND	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
16	CAP P/ ESGOTO 75MM	UND	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
17	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
18	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
19	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO 1/2" BRANCO	UND	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
20	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
21	DUCHA HIGIÊNCIA COMPLETA BRANCO C/ SUPORTE TIPO GANCHO REGISTRO ABS FLEX 1,20CM	UND	100	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
22	ELEMENTO FILTRANTE EF 200 P/BEBEDOURO	UND	50	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
23	ELEMENTO FILTRANTE EF 230 P/BEBEDOURO	UND	50	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
24	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM	UND	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
25	ESPUDE DE BORRACHA P/ SANITÁRIO 38MM	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
26	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UND	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
27	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	70	R\$ 0,65	R\$ 45,50
28	JOELHO 90° 25MM MARROM	UND	70	R\$ 0,26	R\$ 18,20
29	JOELHO 90° 32MM MARROM	UND	70	R\$ 1,06	R\$ 74,20

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.



30	JOELHO 90° 50MM MARROM	UND	60	R\$ 1,74	R\$ 104,40
31	JOELHO 90° P/ ESGOTO 50MM BRANCO	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
32	JOELHO 90° P/ ESGOTO 75MM BRANCO	UND	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
33	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL	UND	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
34	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AZUL	UND	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
35	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
36	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
37	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM MARROM	UND	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
38	LUVA P/ ESGOTO 100MM BRANCA	UND	40	R\$ 2,52	R\$ 100,80
39	LUVA P/ ESGOTO 50MM BRANCA	UND	40	R\$ 1,05	R\$ 42,00
40	LUVA P/ ESGOTO 75MM BRANCA	UND	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
41	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
42	LUVA SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
43	LUVA SOLDÁVEL 50MM MARROM	UND	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
44	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA LATAO 25MMX1/2" AZUL	UND	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
45	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA LATAO 25MMX3/4" AZUL	UND	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
46	MANGUEIRA P/ JARDIM COM ESGUICHO E ADAPTADOR 1/2 COM 30M AZUL	UND	30	R\$ 69,07	R\$ 2.072,10
47	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4X2,0MM BOBINA C/ 50M	UND	3	R\$ 141,40	R\$ 424,20
48	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/8X1,5MM BOBINA C/ 50M	UND	3	R\$ 58,05	R\$ 174,15
49	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2" BRANCO	UND	35	R\$ 0,31	R\$ 10,85
50	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4" BRANCO	UND	35	R\$ 0,40	R\$ 14,00
51	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2" BRANCO	UND	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
52	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4" BRANCO	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
53	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 100X50MM BRANCA	UND	35	R\$ 3,15	R\$ 110,25
54	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 75X50MM BRANCA	UND	35	R\$ 2,66	R\$ 93,10
55	TÊ DE TREDUÇÃO P/ ESGOTO 100X75MM BRANCO	UND	40	R\$ 3,77	R\$ 150,80
56	TÊ DE TREDUÇÃO P/ ESGOTO 75X50MM BRANCO	UND	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.



57	TÊ P/ ESGOTO 100MM BRANCO	UND	30	R\$ 5,78	R\$ 173,40
58	TÊ P/ ESGOTO 40MM BRANCO	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
59	TÊ P/ ESGOTO 50MM BRANCO	UND	40	R\$ 2,66	R\$ 106,40
60	TÊ P/ ESGOTO 75MM BRANCO	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
61	TÊ SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
62	TÊ SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
63	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL	UND	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
64	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AZUL	UND	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
65	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA FLEXÍVEL CROMADO	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
66	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM VARA DE 6M	UND	35	R\$ 12,03	R\$ 421,05
67	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM VARA DE 6M	UND	35	R\$ 21,83	R\$ 764,05
68	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM VARA DE 6M	UND	35	R\$ 46,24	R\$ 1.618,40
69	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO C/ PORCA	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
70	TUBO PVC P/ ESGOTO 100MM BRANCO VARA DE 6M	UND	30	R\$ 40,97	R\$ 1.229,10
71	TUBO PVC P/ ESGOTO 40MM BRANCO VARA DE 6M	UND	40	R\$ 17,37	R\$ 694,80
72	TUBO PVC P/ ESGOTO 50MM BRANCO VARA DE 6M	UND	35	R\$ 29,57	R\$ 1.034,95
73	TUBO PVC P/ ESGOTO 75MM BRANCO VARA DE 6M	UND	35	R\$ 40,68	R\$ 1.423,80
74	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE EM PVC 1X7/8 BRANCA	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
75	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA INOX 3½"	UND	150	R\$ 21,53	R\$ 3.229,50
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$):					R\$ 34.608,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oito reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.



correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a)no Almojarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Valdenice Rodrigues Mourão**, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.



l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.



prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de _____.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

MARCOS PETER NUNES
CPF nº 722.369.069-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Peter Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B998-2685-F021-6DA0.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B998-2685-F021-6DA0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B998-2685-F021-6DA0



Hash do Documento

6085ABAAA50209A6D920B132E0AEF1FBE88E2DFB5D94FFE72440D8C8FDBB7FD2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2020 é(são) :

- Marcos Peter Nunes (Signatário) - 722.369.069-00 em 25/05/2020
08:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-SMS, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR PARA O PRÉDIO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, SITUADO NA AV. JOHN SANFORD, 1320 - JUNCO, EM SOBRAL-CE, tendo como vencedora a empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA, com o valor global de R\$ 141.988,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), adjudicado e homologado em 28 de maio de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 29 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - SEDHAS - PROCESSO NÚMERO P114420/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários infantil completo destinados às famílias (morador/residente) no município de Sobral - Ceará, componente do Cadastro Único, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P114420/2020, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 066/2020-SEDHAS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2020. Sobral, Ceará, aos 29 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - SEDHAS						
JOSÉ DION FREITAS - ME - CNPJ: 14.621.802/0001-23						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	MARCA / FABRICANTE	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	70	PLAMOVIR	UND	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL.	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 047/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina

Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Peter Nunes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elquer Izaias Balestrin. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.329.222/0001-76 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO

Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, CEP: 61.940-145, Maranguape-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços 06.017/2020 - TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para obra de complementação da 2ª etapa da reforma do Teatro Municipal do Município de Maranguape-CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h.

Maranguape-CE, 1º de junho de 2020.
RAYLSE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 - PP

A Pregoeira do Município de Martinópolis - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de junho de 2020 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Martinópolis/CE, localizada a Av. Capitão Brito, S/N - Centro - Martinópolis - CE estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Martinópolis/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

Martinópolis - CE, 1º de junho de 2020.
INGRID GOMES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.01.1

O Município de Mauriti/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.06.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio Novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades do "Programa Primeira Infância - Criança Feliz", por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE. Abertura: 16 de junho de 2020, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 03 de junho de 2020, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br - mauriti.ce.gov.br e/ou bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (88) 3552-1552.

Mauriti-CE, 1º de junho de 2020.
OSVALDO SABINO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.11.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o indeferimento do recurso interposto junto a fase de Proposta de Preços pela empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, ficando mantido o julgamento inicial proferido pela CPL. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Missão Velha-CE, 28 de maio de 2020.
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.08.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.05.08.1, sendo o seguinte: FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO, vencedor junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15, 19, ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, vencedora junto ao lote 07, CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME, vencedor junto aos lotes 09, 10, 14, PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, vencedor junto aos lotes 12, 16, 17 e 18 por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Missão Velha-CE, 22 de maio de 2020.
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEINFRA

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a executar pavimentação (paralelepípedo e pedra tosca), na sede e nos distritos de Uiraponga e São João do Aruaru, de Responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, orçamento básico, memorial de cálculo, composição de serviços, composição de BDI, encargos sociais, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, peças gráficas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo: Menor preço global por lote. Regime de Execução: Indireta.

A Comissão de Licitação decidiu que em virtude da prorrogação da vigência das medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Covid-19, através do Decreto Municipal Nº 042 de 30 de maio de 2020, em anexo, e, em consonância a cláusula editalícia 24.12 do edital, que as propostas das empresas habilitadas do certame supracitado ficou adiada para o dia 15 de junho de 2020 às 08:00 horas. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova-CE, 1º de junho de 2020.
ALINE BRITO NOBRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de junho de 2020, às 09:00hs estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conclusão da Obra de Urbanização do Alto de São Sebastião junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu - CE, conforme projeto e demais especificações em Anexo do Edital. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Mulungu-CE, 1º de junho de 2020.
SULAMITA DA SILVA DE ABREU
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2020-PERP

A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 16 de junho de 2020 às 10:00 horas, estará recebendo as cartas propostas referentes ao Pregão Eletrônico Nº 01.010/2020-PERP para o Registro de Preços visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, ar condicionado, geladeira, bebedouro, com fornecimento de peças e gás, de interesse de diversas Unidades Gestoras do Município de Pacatuba, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br-"Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - CE, 1º de junho de 2020.
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de Junho de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 036/2020/PP, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Equipamentos", como: bata mangas longas, blusa, bolsa, boné, calça jeans, calça oxford, camisa social, crachá e saia secretária, ambos personalizados, bem como, aquisição de calçados tipo botas, para atender as necessidades, em razão das exigências dos materiais de segurança do trabalho para os profissionais que compõe o quadro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Justificativa: A aquisição dos uniformes e materiais para os funcionários que atenderá às necessidades do SAAE, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais do SAAE. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 23.568,87. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 1º de junho de 2020.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Credenciamento Nº 001/2020/CRED/SETAS.

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pedra Branca-CE torna público a retificação do Credenciamento Nº 001/2020/CRED/SETAS, publicado no DOU do dia 22 de abril de 2020, pág. 107 - Seção 3. No objeto, onde se lê: "financiamento", leia-se: "incentivo". Os termos do referido informativo ficam incorporados ao texto original do Edital, e seu conteúdo integral, bem como o Edital e seus anexos, assim como as Atas e resultados deste Credenciamento, encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente no site: www.pedrabranca.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios.

Pedra Branca - CE, 1º de junho de 2020.
BIANCA ARRUDA GALINDO
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.27.1

Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.27.1, conforme segue: Objeto: Locação de 06 (seis) tendas durante 15 (quinze) dias destinadas as ações de proteção contra a pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) através do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE Favorecido: Yedilton Produções & Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02. Valor Total: R\$ 7.128,000 (Sete mil, cento e vinte e oito reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Porteiras/CE, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.004/2020 - PE.

A Pregoeira da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, originariamente previsto para ocorrer no dia 10 de Junho de 2020, às 09h00min, foi remarcado para o dia 17 de Junho de 2020, às 09h00.

Quixeramobim-CE, 29 de maio de 2020.
MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020-SMS

Espécie: Contrato nº 0206/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2020. Valor Global: R\$ 34.608,00 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Oito Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Marcos Peter Nunes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2018 SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ISAC LOURES BEVENUTI-ME. CNPJ: 20.631.574/0001-75. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por Objetivo Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa para a prestação serviços de higienização e limpeza de tecidos pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de

